

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR

VOTO GC-3 36861/2012

PROCESSO: TCE-RJ Nº 215.065-1/09
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ASSUNTO : APOSENTADORIA

Por estar de acordo com Corpo Instrutivo e o Ministério Público, na
pessoa do Procurador ALINE PIRES CARVALHO ASSUF.

VOTO:

Pelo **REGISTRO *in casu* do ato de aposentadoria e FIXAÇÃO
DE PROVENTOS**, na forma proposta às fls. 77/77v.

GC-3,

MARCO ANTONIO BARBOSA DE ALENCAR
Relator